ACORDO DIRETO

PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO AMAZONAS

01. O QUE É O ACORDO DIRETO?

A fim de tornar o pagamento mais célere, o credor pode apresentar requerimento de adesão ao Acordo Direto, com **deságio de 40%** do valor total atualizado do precatório.

Os credores habilitados no Acordo integrarão uma fila própria. Dessa forma, o Acordo Direto objetiva uma solução consensual entre o Município de Manaus, suas autarquias e fundações públicas e o credor que desejar o pagamento antecipado de seu precatório.

02. PRAZO PARA HABILITAÇÃO

Os beneficiários que tiverem interesse em aderir ao Acordo Direto podem apresentar requerimento no período de **05 de dezembro de 2023** a **19 de dezembro de 2023**.

03. VIGÊNCIA DO EDITAL

Fica disponibilizada a quantia inicial de R$31.293.871,13, bem como todos os aportes que ocorrerem no prazo de validade do Edital, na conta destinada ao pagamento dos precatórios por acordo direto.

O edital possui validade até o dia **28 de junho de 2024**.

O credor habilitado pode pedir desistência do acordo direto a qualquer momento antes do seu pagamento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO AMAZONAS

04. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar os credores cujos precatórios foram apresentados até a data de 02 de abril de 2023, expedidos exclusivamente no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.

O precatório deve ter como devedor o **Município de Manaus**, suas **autarquias** ou **fundações públicas** e não pode ter sido objeto de cessão (venda) a terceiros e tampouco oferecido para compensação tributária.

QUEM PODE PARTICIPAR 04.

Podem apresentar requerimento, pessoalmente ou por intermédio de procurador ou advogado:

- o credor principal do precatório;
- o sucessor causa mortis do titular originário, devidamente habilitado no precatório, mediante decisão judicial prévia expedida pelo juízo da execução com indicação do quinhão individualizado;
- o espólio, por meio do seu inventariante, desde que o representante legal comprove, nos autos do precatório, que foram ouvidos os demais interessados, bem como obtida autorização do juiz;
- o advogado titular de precatório dos honorários de sucumbência;
- em caso de inventário extrajudicial, os sucessores/herdeiros, sem exclusão de nenhum, diretamente ou por meio de seu procurador ou advogados com poderes específicos;

05. COMO PARTICIPAR

Para participar do Acordo Direto, o interessado deverá manifestar interesse de adesão ao acordo direto mediante o preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.tjam.jus.br/index.php/precatorios-principal, dentro do prazo de **05 de dezembro de 2023** a **19 de dezembro de 2023.**

O requerimento deverá ser assinado pelo credor, podendo ser apresentado diretamente por este ou por advogado constituído com poderes específicos, via peticionamento eletrônico.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO AMAZONAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS 06.

Além disso, devem ser anexados no ato do peticionamento:

- cópia do documento de identificação oficial do requerente e do CPF, se o credor for pessoa física;
- certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, Cartório ou OAB, da qual conste o nome do representante subscritor da proposta, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação do requerimento, bem como cópia dos atos constitutivos, se o credor for pessoa jurídica;
- contracheque, se for servidor;
- contrato de honorários advocatícios, se desejar destaque, sob pena de preclusão;
- NIT;
- conta bancária.
- procuração que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo;

Podem ser exigidos outros documentos, conforme Edital.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO AMAZONAS

CONTATOS

WHATSAPP

2129-6636

SITE

https://www.tjam.jus.br/index.php/precatorios-principal

ENDEREÇO

Secretaria da Central de Precatórios, Tribunal de Justiça do Amazonas - Arnoldo Peres, Av. André Araújo, S/N.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS